



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de um crédito especial proveniente de convênio do Município de Heliódora-MG com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, para a reforma e revitalização de Praça Pública. O motivo do pedido de uma reunião extraordinária se dá em função do prazo de 31/08/17, que o Município tem para apresentar toda documentação necessária para celebração do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Com relação à redação do art. 4º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora, 23 de Agosto de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Paulo Eduardo Silva Fernandes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 056 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	07	Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra estrutura urbana
Programa:	0015	Planejamento Urbano
Projeto:	1.072	Reforma e Revitalização de Praças.
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação provenientes de convênio junto a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, destinado a reforma e revitalização de Praça Pública.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão do projeto 1.072 Reforma e Revitalização de Praças.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 23 de Agosto de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

